



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

PORTARIA Nº 134 DE 18 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE PROGRAMA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ – MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, FRANCISCO DE ASSIS ANDRADE RAMOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo ordenamento jurídico pátrio e,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis Nº 11.107/05, 11.445/07, 8.987/05 e Lei Ordinária Nº 1650/2016;

CONSIDERANDO, que cabe a Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de designação do representante;

CONSIDERANDO que os fiscais devem pautar as condutas visando garantir que o contratado zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de fiscalização do processo licitatório e ainda o do contrato;

CONSIDERANDO a atividade exercida de modo sistemático, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear comissão responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de programa para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do município de Imperatriz – MA.

Art. 2º - A comissão de que trata esta Portaria, será composta pelos seguintes membros, a saber:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

- I) Representante da Secretaria de Meio Ambiente:
a) **WELTON SILVA CARDOSO** - Membro Titular;
- II) Representante da Secretaria de Planejamento Urbano:
b) **LENISE FERREIRA SIQUEIRA** - Membro Titular;
- III) Representante da Secretaria de Saúde:
c) **DENYSE DA SILVA SANTOS DE BARROS** - Membro Titular;
- IV) Representante da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos:
d) **CARLOS ELPÍDIO LAGO CUNHA** - Membro Titular;
- V) Representante da Secretaria de Governo:
e) **EDNA FONSECA DOS SANTOS VENTURA** - Membro Titular;
- VI) Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:
f) **GILMAR NUNES PEREIRA** - Membro Titular;

Art. 3º - Os membros da comissão de que trata esta Portaria serão responsáveis para fiscalizar o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:

- I – Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II – Conhecer suas atribuições e responsabilidades para o exercício das atividades de fiscalização;
- III – Observar rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;
- IV – Apresentar, periodicamente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução do serviço, da



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

entrega do material ou do bem, que deverá ser instruído com registros e demais documentos probatórios, quando for o caso;

V – Elaborar o cronograma de execução das fiscalizações;

VI – Relatar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato conforme previsto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

VII – Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especializações técnicas atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato;

VIII – Visitar locais onde o contrato esteja sendo executado, registrando pontos críticos encontrados, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir procedimento visando possível sanção contratual;

IX – Notificar a contratada sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);

X – Comunicar ao Gestor do contrato sobre o descumprimento por parte da contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de outras penalidades previstas;

XI – Exigir que a contratada substitua os produtos que se apresentem defeituosos ou em desconformidade, inviabilizando o recebimento parcial e/ou definitivo pelo contratante, exigindo ajustes e correções quando for o caso;

~~XII – Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento for de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;~~

XII – Verificar, junto à entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços, do cumprimento dos planos de saneamento por parte do prestador de serviços, na forma das disposições legais, regulamentares e contratuais;



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ**

XIII – Verificar, junto à entidade reguladora e fiscalizadora dos serviços, os procedimentos de fiscalização, devendo ser assegurado, à comissão ora instaurada, o acesso aos relatórios, estudos, decisões e instrumentos equivalentes que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços, bem como aos direitos e deveres dos usuários e prestadores, a eles podendo ter acesso qualquer do povo, independentemente da existência de interesse direto.

Art. 4º – Os membros integrantes da comissão ora instaurada ficam dispensados de suas atividades de origem nos dias em que estiverem a serviço da fiscalização do contrato de programa para a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no âmbito do município de Imperatriz – MA.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO, EM 18 DE JANEIRO DE 2021, 168º ANO DA
FUNDAÇÃO DE IMPERATRIZ.**

Francisco de Assis Andrade Ramos
Prefeito Municipal